

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.322, DE 17 DE JULHO DE 2007

Regulamenta a composição do Conselho Municipal de Habitação – CMH, instituído pela Lei nº 4.072, de 05 de julho de 2007

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.072, de 05 de julho de 2007 e,

Considerando a necessidade de regulamentação da composição do Conselho Municipal de Habitação – CMH, nos termos do disposto no art. 5º da Lei nº 4.072, de 2007, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e institui o Conselho Municipal de Habitação – CMH, órgão gestor do FHIS;

Considerando que cabe ao Executivo Municipal regulamentar a composição do Conselho Municipal de Habitação – CMH, com representação dos órgãos do Poder Público Municipal e entidades da sociedade civil, respeitada a paridade,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Habitação – CMH, será composto por doze membros titulares e doze suplentes, representantes dos órgãos do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil, com a seguinte constituição:

Poder Público

- I Departamento de Ação Social;
- II Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Territorial do Município;
- III Departamento dos Negócios Jurídicos;
- IV Departamento de Desenvolvimento Econômico do Município;
- V Departamento de Finanças;
- VI Departamento de Meio Ambiente e Turismo

Sociedade Civil

- VII Associação das Empresas Construtoras, Imobiliárias e Serviços Correlatos de Taubaté ACIST;
- VIII- Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Taubaté;
- IX- Associação dos Funcionários Municipais de Taubaté;





Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

- X- Federação das Associações de Moradores de Bairros Urbanos e Rurais de Taubaté FEMAMT;
- XI- Centro das Indústrias do Estado de São Paulo CIESP;
- XII- Conselho Regional de Engenharia CREA.

Parágrafo único. Cada órgão do Poder Público ou da Sociedade civil descrito neste artigo indicará um membro titular e um suplente para representá-lo perante o Conselho Municipal de Habitação – CMH, que serão designados por Portaria do Chefe do Executivo Municipal e empossados por ocasião da primeira reunião subsequente à publicação.

- Art. 2º Observar-se-á, na condução dos trabalhos desenvolvidos pelo Conselho Municipal de Habitação todas as determinações previstas na Lei nº nº 4.072, de 05 de julho de 2007.
 - Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de julho de 2007, 362º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Área Técnico Legislativa aos 17 de julho de 2007.

MARIA ADALÇISA MARCONDES CORRÊA GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA